



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027 GRUPO SUPERTEX

Aos vinte e três (23) dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), às 14 horas, estiveram presentes, no Itaimbé Palace Hotel, localizado na Rua Venâncio Aires, 2741 - Centro, Santa Maria - RS: A) FRANCINI FEVERSANI, CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES e GUILHERME PEREIRA SANTOS, sócios representantes da **Administradora Judicial FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, assim como seus **auxiliares LUIZ ANTONIO FEVERSANI e RAIANE SCHENEIDER**; B) **os procuradores do GRUPO RECUPERANDO**, Dr. ROGÉRIO SOARES e o **consultor externo JOÃO MIRANDA (CRC/RS n.º 37.218)**; C) **os Credores** nominados na lista de presença anexa, além dos **ouvintes** que também possuem lista de presença que acompanha a presente ata. Dando início aos trabalhos, a Administração Judicial declarou encerrada a lista de presenças às 14:05 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata, dando seguimento à convocação iniciada em 29/06/2022, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Devedor, conforme edital disponibilizado na edição n.º 7.207 do Diário da Justiça Eletrônico de 19/05/2022. Ato contínuo, em atenção ao disposto no Art. 37 da Lei 11.101/2005, indagou se algum dos credores/representantes presentes se dispunha a secretariar a Assembleia, tendo aceitado o convite o Dr. CÉSAR INÁCIO MAYORA, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG. Conforme a lista de presenças da instalação em 29/06/2022, a Administração Judicial informou que estavam presentes ao conclave 18,58% dos créditos da classe I (trabalhistas), 100% dos créditos da classe II (garantia real), 56% dos créditos da classe III (quirografários) e 12,65% dos créditos da classe IV (enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte). Nesse sentido, seguindo o enunciado n.º 53 da I Jornada de Direito Comercial, foi referido que apenas os créditos presentes ao conclave quando da instalação tem direito a voto no prosseguimento da assembleia suspensa. Feitos os apontamentos, constatou-se, mediante a assinatura da lista de presença anexa, que 2,69% do valor dos créditos trabalhistas está presente, representando 3,89% dos credores da classe. 100% do valor dos créditos com garantia real se fez presente, representando 100% dos credores da classe. 55,86% do valor dos créditos quirografários se fez





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

presente, representando 2,61% dos credores da classe. Por fim, 12,29% dos créditos com privilégio de ME/EPP se fez presente, representando 0,52% dos credores da classe. Não foram apresentadas insurgências quanto aos percentuais. A Administração Judicial informou que a Assembleia segue os preceitos da Lei 11.101/2005 e assim, portanto, os novos documentos de representação que foram recebidas depois das 24 horas previstas no Art. 37, parágrafo quarto, da LRF, não serão considerados nas deliberações desta Assembleia, bem como igual tratamento receberiam os credores que, por ventura, chegassem após a instalação, conforme Art. 37, parágrafo terceiro, da LRF. Passou-se, de imediato, a palavra ao Dr. ROGÉRIO SOARES, advogado do Grupo Recuperando. O advogado passou a narrar o desafio da regularização tributária, compromisso assumido com o Juízo Recuperacional. Passou a apresentar slides acerca das propostas de transação tributária. Narrou acerca dos benefícios fiscais e das vantagens de propositura de uma nova adequação, com novo cenário da dívida tributária, reduzindo em cerca de 84% a dívida. Ato contínuo, o assessor de gestão, JOÃO MIRANDA, passou a narrar e apresentar slides quanto ao passivo sujeito ao processo recuperacional. Indicou que, quanto aos credores trabalhistas, não haverá aplicação de nenhum deságio, com a dedicação de um fundo imobiliário para pagamento. Referiu que os pagamentos se darão em parte em espécie e o restante em quotas no fundo imobiliário. Quanto ao valor pago em espécie, será oferecido bem, alheio ao fundo, em garantia real. Apresentou a propositura de pagamento para os credores com Garantia Real, ME/EPP e Quirografários. Referiu que não foi obtida resposta da procuradoria da Fazenda Nacional. Encerrou submetendo à assembleia uma nova deliberação quanto à suspensão do ato, para prorrogá-lo para a sexta-feira, dia 30/09/2022. Pela Administradora Judicial foi referido que o Grupo Devedor peticionou nos autos do processo em 22/09/2022 (Evento 514 - petição disponível também no sítio eletrônico desta Administração Judicial), indicando a ausência de retorno de um importante credor e, inclusive, postulando a possibilidade de deliberar em assembleia uma nova e desta vez mais breve suspensão do ato para continuação no dia 30/09/2022 (03 dias após o término dos 90 dias previstos em lei). A questão foi apreciada pelo Juízo recuperacional, o qual autorizou a possibilidade de os credores deliberarem eventual pedido de suspensão até a derradeira data de 30/09/2022. Além disso, foi explicada a deliberação da suspensão e as consequências do ato, para melhor entendimento dos credores. Também indicou que o referido pedido, embora ultrapassando em pouco o limite legal dos 90 dias (Art. 56, §9º, da Lei 11.101/05), busca prestigiar o interesse da maioria dos credores, os quais poderão decidir pela suspensão ou não. Questionada a recuperanda





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

acerca da apresentação do aditivo do plano, restou consignado que será apresentado na segunda-feira, dia 26/09/2022, diretamente nos autos da recuperação judicial e no sítio eletrônico da administração judicial (www.fpsaj.com.br). Foi indagado pela Administração Judicial se algum dos credores possuía mais alguma dúvida. Não havendo mais questionamentos, a Administradora Judicial passou a explicar a forma de contagem dos votos que, neste caso, segue as disposições do Art. 42 da legislação recuperacional, observando os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes na assembleia geral. Assim, restou colocado à apreciação o pedido de suspensão do ato assemblear para 30/09/2022, passando-se à votação e deliberando-se sobre a possibilidade ou não da suspensão da Assembleia de Credores, com o seguinte questionamento: "Você aprova a suspensão da assembleia para o dia 30/09/2022?". Realizada a votação, 70,98% dos créditos presentes e habilitados votaram favoravelmente à suspensão da assembleia, ao passo que 29,02% foram contrários. Assim, teve-se a suspensão deste ato, com a continuação no dia 30/09/2022, neste mesmo local e horário. Pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, foi solicitada a seguinte consignação em ata: *"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei"*. Também, pela mesma instituição bancária, foi solicitada consignação em ATA do sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda (SAC, PRICE). Pelo BRADESCO S/A, foi solicitada a seguinte inclusão em ata: "registra sua discordância com novo pedido de suspensão, uma vez que ultrapassado o limite de 90 dias imposto no § 9º do artigo 56 da LRF. O art. 5º, da Lei 14.112/2020, dispõe que a lei se aplica de imediato aos processos pendentes. Ademais verifica-se que o presente processo tramita desde o ano de 2016, transcorridos mais de 06 (seis) anos desde a data do pedido. Ressalta-se que quando da assembleia realizada em 25/08/2022, houve pedido de suspensão por parte da empresa recuperanda, para apresentação de plano modificativo, o que não ocorreu. Salienta-se que a empresa recuperanda apresentou nos autos, simples petição informando sobre a necessidade de novo prazo de suspensão em razão da necessidade de encerramento das negociações. A empresa teve o prazo de 6 (seis)





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

anos para realizar negociação junto a seus credores não sujeitos, o que não ocorreu, não sendo em poucos dias que irá modificar a situação". Pelo BANCO DO BRASIL S.A., sobreveio solicitação da seguinte consignação: "o Banco do Brasil discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no Art. 49, parágrafo primeiro primeiro da Lei 11.101/2005. O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamento apresentadas e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do §1º, Art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do Art. 142, inciso I, da Lei 11.101/05, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no Art. 50, §1º, da Lei 11.101/05. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente". Por fim, a credora trabalhista CLAUDIA ESTEFANIA MAROZO DE MEDEIROS RODRIGUES requereu a seguinte inclusão: *"Os trabalhadores não concordam com o parcelamento acima de 12 meses previsto na lei, nem com a redução do crédito, por ser verba de natureza alimentar. Bem como, a empresa nunca procurou em nenhum momento os trabalhadores para tentar negociar a forma de pagamento dos créditos, dando privilégio aos bancos, que pela forma de votação acaba decidindo e prejudicando o pagamento dos créditos trabalhistas."* Sendo o que se tinha a tratar, formaliza-se a presente ATA em duas vias de igual teor e forma, a qual é assinada presencialmente pela Administração Judicial, pelo Secretário CÉSAR INÁCIO MAYORA e pelos representantes de classe que seguem, sendo parte integrante a lista de presença e a lista de ouvintes, informando-se, por fim, que o presente ato foi gravado e o link com a gravação será disponibilizado nos autos do procedimento recuperacional junto dos demais documentos já mencionados supra.


FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA
FRANCINI FEVERSANI


GRUPO SUPERTEX
ROGERIO LOPES SOARES





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RIO
GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI REGIÃO CENTRO RS/MG
CÉSAR INÁCIO MAYORA
(SECRETÁRIO ASSEMBLEAR)
(QUIROGRAFÁRIO)**

**BANCO SANTANDER S.A.
ANA CAROLINA LOVATO
(QUIROGRAFÁRIO)**

**RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA
JENIFER MARQUES
(QUIROGRAFÁRIO)**

**ADEMIR AMÁRIO FONSECA
PABLO WERNER
(TRABALHISTA)**

**CLAUDIA ESTEFÂNIA MAROZO DE MEDEIROS RODRIGUES
(TRABALHISTA)**

**IARA FRANCISCA RUDECK
(ME/EPP)**

**PEDRO ROBERTO SCHNEIDER
ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN
(ME/EPP)**





Laudo de Votação
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/09/2022? - Outros Assuntos

Total SIM: 18 (64.29%) de 28 | 16.461.755,85 (70.98%) de 23.192.317,10

Total NÃO: 10 (35.71%) de 28 | 6.730.561,25 (29.02%) de 23.192.317,10

Total Abstenção: 1 (3.45%) de 29 | 4.890.725,27 (17.42%) de 28.083.042,37

Classe I - Trabalhista

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	9 (60%)	216.480,84(59.37%)
Total NÃO:	6 (40%)	148.160,15(40.63%)

Classe II - Garantia Real

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	5.979.667,04(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

Classe III - Quirografário

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	6 (60%)	9.966.616,49(60.22%)
Total NÃO:	4 (40%)	6.582.401,10(39.78%)

Classe IV - Microempresa

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	298.991,48(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)



Laudo de Votação
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 30/09/2022? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ADEMIR AMARO FONSECA	PABLO WERNER	16,832.77	Sim
AILTON MACHADO DO CARMO	PABLO WERNER	3,255.37	Sim
ANA NOEMIA MARTINS	PABLO WERNER	5,000.00	Sim
BIBIANA DEPINE ARAUJO LEMOS LUIZ	PABLO WERNER	50,000.00	Sim
CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES		23,000.00	Não
CRISTIANO GONCALVES ALBRECHT	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	49,246.15	Não
DANIEL RICARDO	PABLO WERNER	28,142.70	Sim
DARLEI DOS SANTOS DA SILVA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	20,204.13	Não
EDINALDO RAMOS DA COSTA	RAFAELA MINELLO MARCON	45,000.00	Sim
HELIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	PABLO WERNER	21,250.00	Sim
JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	5,882.22	Não
MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	38,919.62	Não
MARCO ANTONIO BASTOS JUNIOR	RAFAELA MINELLO MARCON	37,000.00	Sim
MARIANA DUARTE DIAS MOREIRA	RAFAELA MINELLO MARCON	10,000.00	Sim
RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES		10,908.03	Não

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (VOTORANTIN CIMENTOS SA)		5,979,667.04	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO SA	TIAGO DA SILVA TAVARES	14,024.24	Não
BANCO DO BRASIL SA	TIAGO KARCZESKI	1,424,391.62	Não
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH	3,194.76	Sim
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	ANA CAROLINA LOVATO	9,763,475.64	Sim
BANCO VOLKSWAGEN SA		1,407,887.60	Não
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DA REGIAO CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI REGIAO CENTRO	MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH	3,736,097.64	Não
ITAU	VINICIUS OTAVIO CECHIN TAMBARA	4,890,725.27	Abstenção
KETHLIN MARQUES RODRIGUES	RAFAELA MINELLO MARCON	6.59	Sim
PERLA FARIA DE SOUZA	RAFAELA MINELLO MARCON	15.40	Sim
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	JENIFER MARQUES	10,171.96	Sim
UNIMED SANTA MARIA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	JESSICA DA ROSA QUADROS MARTINS	189,752.14	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
IARA FRANCISCA RUDECK		138,167.80	Sim
PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER	ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN	160,823.68	Sim



Laudo de Credenciamento
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Total Geral

Total de Credores: 1196 / Total de Presentes: 29

2.42% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 60.340.755,49 / Total do valor dos Presentes: 28.083.042,37

46.54% dos valores Presentes

Classe I - Trabalhista

Total de Credores: 386 / Total de Presentes: 15

3.89% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 13.544.404,08 / Total do valor dos Presentes: 364.640,99

2.69% dos valores Presentes

Classe II - Garantia Real

Total de Credores: 1 / Total de Presentes: 1

100% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 5.979.667,04 / Total do valor dos Presentes: 5.979.667,04

100% dos valores Presentes

Classe III - Quirografário

Total de Credores: 422 / Total de Presentes: 11

2.61% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 38.383.331,44 / Total do valor dos Presentes: 21.439.742,86

55.86% dos valores Presentes

Classe IV - Microempresa

Total de Credores: 387 / Total de Presentes: 2

0.52% dos credores Presentes

Total do valor dos Credores: 2.433.352,93 / Total do valor dos Presentes: 298.991,48

12.29% dos valores Presentes



Laudo de Credenciamento
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Presentes (29)

Classe I - Trabalhista

Nome	Procurador	Créditos
MARCO ANTONIO BASTOS JUNIOR	RAFAELA MINELLO MARCON	37.000,00
EDINALDO RAMOS DA COSTA	RAFAELA MINELLO MARCON	45.000,00
MARIANA DUARTE DIAS MOREIRA	RAFAELA MINELLO MARCON	10.000,00
ADEMIR AMARO FONSECA	PABLO WERNER	16.832,77
AILTON MACHADO DO CARMO	PABLO WERNER	3.255,37
HELIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	PABLO WERNER	21.250,00
DANIEL RICARDO	PABLO WERNER	28.142,70
BIBIANA DEPINE ARAUJO LEMOS LUIZ	PABLO WERNER	50.000,00
ANA NOEMIA MARTINS	PABLO WERNER	5.000,00
DARLEI DOS SANTOS DA SILVA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	20.204,13
CRISTIANO GONCALVES ALBRECHT	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	49.246,15
MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	38.919,62
JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	5.882,22
RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES		10.908,03
CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES		23.000,00

Classe II - Garantia Real

Nome	Procurador	Créditos
BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITARIOS NAO PADRONIZADOS (VOTORANTIN	ANA LUIZA ROHDE NEVES	5.979.667,04

Classe III - Quirografário

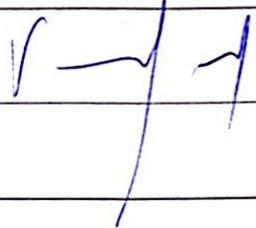
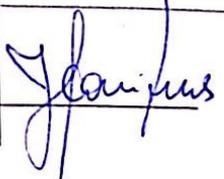
Nome	Procurador	Créditos
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	ANA CAROLINA LOVATO	9.763.475,64
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH	3.194,76
BANCO VOLKSWAGEN SA	ANA LUIZA ROHDE NEVES	1.407.887,60

RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	JENIFER MARQUES	10.171,96
BANCO DO BRASIL SA	JENIFER MARQUES	1.424.391,62
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DA REGIAO CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI REGIAO CENTRO	MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH	3.736.097,64
BANCO BRADESCO SA	TIAGO DA SILVA TAVARES	14.024,24
PERLA FARIA DE SOUZA	RAFAELA MINELLO MARCON	15,40
KETHLIN MARQUES RODRIGUES	RAFAELA MINELLO MARCON	6,59
UNIMED SANTA MARIA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	JESSICA DA ROSA QUADROS MARTINS	189.752,14
ITAU	VINICIUS OTAVIO CECHIN TAMBARA	4.890.725,27
Classe IV - Microempresa		
Nome	Procurador	Créditos
PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER	ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN	160.823,68
IARA FRANCISCA RUDECK		138.167,80
Total em créditos: 28.083.042,37		



Lista de Assinatura

	Nome	Classe	Procurador	Assinatura
	ADEMIR AMARO FONSECA	Trabalhista		
	AILTON MACHADO DO CARMO	Trabalhista		
	ALEXANDRE VINICIUS BUENO QUISINSKI	Trabalhista		
	ANA NOEMIA MARTINS	Trabalhista		
	BANCO BRADESCO SA	Quirografário	Luís do Silva Tonares	
	BANCO DO BRASIL SA	Quirografário	Jenifer Marques	
	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	Quirografário	Fabiana de Carvalho Hecht Uechi	
	BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	Quirografário	Ana Carolina Lorato	
	BANCO VOLKSWAGEN SA	Quirografário	Ana Luiza Ronde Neves	
	BIBIANA DEPINE ARAUJO LEMOS LUIZ	Trabalhista		
	BLACKPARTNERS MIRUNA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADOS (VOTORANTIN CIMENTOS SA)	Garantia Real	Ana Luiza Ronde Neves	
	COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DA REGIAO CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI REGIAO CENTRO	Quirografário	Marcelo Cavallero Schwartz	
	CRISTIANO GONCALVES ALBRECHT	Trabalhista	Jose Thiago de C. Rodrigues	
	DANIEL RICARDO	Trabalhista		
	DARLEI DOS SANTOS DA SILVA	Trabalhista	Jose Thiago de C. Rodrigues	
	EDINALDO RAMOS DA COSTA	Trabalhista	Rafaela Mimello Mareon	
	ELIAS DE PAULA GERMANO	Trabalhista		

				
	EMERSON DELCIO DALLA COSTA	Trabalhista		
	GILSON GERALDO DA SILVA	Trabalhista		
	HELIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	Trabalhista		
	ITAU	Quirografário	Uniclus Estório Cecim Tombara	
	JEAN CARLOS DA SILVA	Trabalhista		
	JUCEMAR HABAS	Trabalhista		
	KETHLIN MARQUES RODRIGUES	Quirografário	Rafaela Minello marcon	Rafaela H. Marcon
	LEUNIR RAMOS DA SILVA	Trabalhista		
	LUIS CARLOS DIETRICH	Trabalhista		
	LUIZ EDUARDO DA ROSA	Trabalhista		
	MAPI LOCADORA DE VEICULOS LTDA	Quirografário		
	MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Trabalhista	Jose Thiago de C. Rodrigues	
	MARCO ANTONIO BASTOS JUNIOR	Trabalhista	Rafaela Minello marcon	Rafaela H. Marcon
	MARIANA DUARTE DIAS MOREIRA	Trabalhista	Rafaela Minello marcon	Rafaela H. Marcon
	NIVALDO BRANDOLT RIBEIRO	Trabalhista		
	PABLO RODRIGO SCHMIDT	Trabalhista		
	PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA	Quirografário		
	PERLA FARIA DE SOUZA	Quirografário	Rafaela Minello Marcon	Rafaela H. Marcon
	RECK E DUTRA LTDA	Microempresa		
	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Quirografário	Jenifer Marques	
	TIAGO BASSOLI	Trabalhista		

				
	UNIMED SANTA MARIA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	Quirografário	Jessica da Rosa Quadros Martins	J.M.
	VALDORI GERMANO DE PAULA	Trabalhista		
	WILLIAN JOSE MARCUSO	Trabalhista		

Handwritten mark or signature in the bottom right corner.



Lista de Presença - Procurador
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Nome	Cracha
ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN	

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Código de Barras	Nome	Classe	Créditos
	PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER	Microempresa	160.823,68



Lista de Presença - Procurador
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

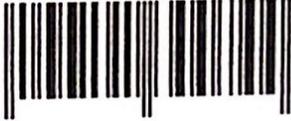
Nome	Cracha
PABLO WERNER 	

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Código de Barras	Nome	Classe	Créditos
	ADEMIR AMARO FONSECA	Trabalhista	16.832,77
	AILTON MACHADO DO CARMO	Trabalhista	3.255,37
	HELIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	Trabalhista	21.250,00
	DANIEL RICARDO	Trabalhista	28.142,70
	BIBIANA DEPINE ARAUJO LEMOS LUIZ	Trabalhista	50.000,00
	ANA NOEMIA MARTINS	Trabalhista	5.000,00



Lista de Presença - Procurador
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Nome	Cracha
IARA FRANCISCA RUDECK <i>Iara Rudeck</i>	

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Código de Barras	Nome	Classe	Créditos
	IARA FRANCISCA RUDECK	Microempresa	R\$ 138.167,80



Lista de Presença - Procurador
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Nome	Cracha
RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES 	

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Código de Barras	Nome	Classe	Créditos
	RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES	Trabalhista	10.908,03



Lista de Presença - Procurador
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Nome	Cracha
JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES <i>J. B. R.</i>	

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Código de Barras	Nome	Classe	Créditos
	DARLEI DOS SANTOS DA SILVA	Trabalhista	20.204,13
	CRISTIANO GONCALVES ALBRECHT	Trabalhista	49.246,15
	MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	Trabalhista	38.919,62
	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	Trabalhista	5.882,22



Lista de Presença - Procurador
Grupo Supertex - Continuidade 23/09/2022

Nome	Cracha
CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES <i>Claudia Rodrigues</i>	

Santa Maria - RS, 23/09/2022

Código de Barras	Nome	Classe	Créditos
	CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES	Trabalhista	23.000,00

